



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0004974/2023-53

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0004974/2023-53	NAR DE PASSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Marcelo Donizete Ferreira	CPF/CNPJ: 22.819.534/0001-87
---------------------------------	------------------------------

Endereço: Rua Silvestre Robillotta, 120	Bairro: Conjunto Habitacional Dr. João Bento Ribeiro do Valle
---	---

Município: Guaranésia	UF: MG	CEP: 37810-000
-----------------------	--------	----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: João Domingos Cabrera Picon	CPF/CNPJ: 198.121.596-49
-----------------------------------	--------------------------

Endereço: Rua Silvestre Robillotta, 120	Bairro: Conjunto Habitacional Dr. João Bento Ribeiro do Valle
---	---

Município: Guaranésia	UF: MG	CEP: 37810-000
-----------------------	--------	----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio São João	Área Total (ha): 03,2301
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 47811	Município/UF: Guaranésia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3128303-3FC4.C456.F864.4152.A4E2.AFF9.D3C5.0F1E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	00,0080	HA

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia no Ribeirão da Onça	00,0080

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	00,0080	área consolidada		00,0080
Total:	00,0080		Total:	00,0080

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
SEM RENDIMENTO			

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

LILIAN MESSIAS LOBO - MASP: 1365456-1

MARCIA SULMONETTI MARTINS - MASP: 1528700-6

JOSÉ CARLOS DE SOUSA - MASP: 1020998-9

Data da Vistoria: 09/03/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/10/2023

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta topográfica doc. SEI n. 73953876

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	305.698	7.639.833	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Compensatórias:

- 1- Regeneração das áreas de preservação permanente remanescentes do imóvel.
- 2- Encanamento da água residual proveniente da filtragem da areia do processo de extração e descarga a 2 metros lateralmente às margens do rio evitando assim, que devido à queda, a água venha a causar desestabilização do barranco localizado à margem do rio.
- 3- Realizar manutenção em máquinas e equipamentos no imóvel somente quando não houver alternativa. Caso seja necessário, tomar medidas preventivas como a impermeabilização do solo no local de realização da manutenção. Caso venha ocorrer à contaminação do solo no local, proceder à retirada do solo em questão levando-o a local de disposição adequado de acordo com o plano diretor do município.
- 4- Restringir-se a capacidade de suporte do curso hídrico, movimentando o equipamento de dragagem homogeneamente, evitando a formação de poços profundos que venham a descharacterizar as características físicas e geométricas do mesmo.
- 5- Utilizar a área do imóvel de acordo com técnicas adequadas de conservação do solo.

6- Manter os equipamentos sempre regulados e em bom estado de funcionamento evitando emissões descontroladas de gases nocivos ao meio ambiente.

7- Manter as estradas de acesso em bom estado de conservação evitando suspensão excessiva de partículas de solo oriundas da movimentação de veículos.

8- Restringir o funcionamento das máquinas envolvidas no processo de extração estritamente ao tempo necessário, reduzindo assim a poluição sonora geradas pelas mesmas.

9- Construção conforme planta da estrutura de sedimentação das águas residuais provenientes da extração mineral e proceder a correta utilização e manutenção da mesma contribuindo para a redução do carreamento de partículas minerais de volta ao curso hídrico.

10- Manter o equipamento de dragagem em bom estado de conservação e funcionamento prevenindo acidentes e contaminações por resíduos tóxicos como óleos, graxas, combustíveis e outros.

11 - Realizar o correto ancoramento do equipamento de dragagem prevenindo acidentes.

12- Manter a área adjacente à caixa de sedimentação sempre vegetada com espécies rasteiras diminuindo o impacto visual e evitando a erosão da mesma.

13- Liberação de áreas adjacentes de artrópodes, anfíbios e répteis que porventura venham a ser prejudicados pela intervenção requerida.

14 - Restringir o funcionamento de dragagem ao menor período possível reduzindo o impacto sobre a ictiofauna.

Medidas Compensatórias:

Para compensar a intervenção ambiental da área requerida de 0,0080 ha está sendo proposto a recuperação de uma área total de 0,0311 ha, localizada em APP, fora da faixa de recomposição obrigatória, no mesmo imóvel rural objeto da intervenção ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o integral cumprimento do PRADA apresentado junto ao processo em questão. Observando as determinações do item 8 parecer. <u>O plantio das 30 mudas área total de 0,0311 ha e das 7 mudas na área total de 0,0070 ha. O plantio deve ser executado no período chuvoso de 2023 (Outubro à Dezembro), podendo se estender até o Fevereiro de 2024.</u>	Imediato com monitoramento da área até 2026.
2	Apresentar relatório técnico fotográfico ANUAL contemplando o detalhamento das etapas de execução do PRADA. O primeiro relatório DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ 30 DE ABRIL DE 2024 e deverá comprovar o plantio das 30 mudas área total de 0,0311 ha e das 7 mudas na área total de 0,0070 ha bem como das demais atividades / tratos culturais apresentados nos cronogramas de atividade. No caso, todas as atividades detalhadas no cronograma de 2023 mais as atividades previstas no cronograma de 2024 (manutenção de cercas, controle de formigas, controle de cupins, preparo do solo, coveamento e adubação, plantio de espécies, capina e adubação). Os demais relatórios deverão ser entregues em até 30 DE ABRIL DE 2025 contendo a execução do cronograma das atividades prevista para o ano de 2025 e 30 DE ABRIL DE 2026 contendo a execução do cronograma das atividades prevista para o ano de 2025. Os relatórios, a	30 DE ABRIL DE 2024; 30 DE ABRIL DE 2025; 30 DE ABRIL DE 2026

partir do segundo, precisam evidenciar o monitoramento realizado na área - informar / detalhar, por exemplo, quantas mudas morreram, quantas sobreviveram; quantas foram replantadas e a cada ano ir avaliando o crescimento e desenvolvimento das mesmas. Apresentar informações conforme metodologia de avaliação de resultados propostas no PRADA.

3	Executar cercamento / isolamento de toda a área ocupada com remanescente de vegetação, visto que o imóvel rural possui animais (cavalo). E, regularizar o acesso de animais em APP. Ver se é o caso de obtenção de simples declaração em nome do proprietário do imóvel rural.	31 DEZEMBRO DE 2024
4	Implantar as medidas de mitigação e controle apresentadas no processo em questão, conforme item 5.1 do parecer. Destaca-se a necessidade da execução das manutenções periódicas dos equipamentos envolvidos no empreendimento, a fim de evitar possíveis vazamentos de óleos, graxas e combustíveis. Bem como da manutenção periódica das caixas de decantação "caixa sedimentadora".	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada - LAS, que deverá ser obtida
5	Proceder à reabilitação total da área do empreendimento, após término da atividade minerária, conforme Deliberação Normativa Copam nº. 220/18 ou outra que sucedê-la.	Conforme Copam nº. 220/18 ou outra que sucedê-la.
6	Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS bem como da regularização do empreendimento junto à ANM.	

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor**, em 09/10/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74830342** e o código CRC **846EF1A4**.